



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

LEI Nº 699/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEMOLIR E CONSTRUIR PRAÇA NO POVOADO CACHOEIRA DOS COSTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir uma área de até 825m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados) da praça principal do Povoado Cachoeira dos Costas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reformar e construir na área demolida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional